



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2017- SEURB/PMA
PROCESSO N° 104.2020. SEURB/PMA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 06/2017 SEURB/PMA, DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-
SEURB E RSOUZA & CIA LTDA-EPP.

Através do presente instrumento de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 06/2017- SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/N°, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **MARCELO SILVA DE SOUZA**, CPF n° 681.949.942-68, RG n° 3699247 SSP/PA, endereço cidade nova V, WE 53, n° 1131, CEP 67133-360, Ananindeua-PA, de agora em diante denominada **LOCATARIA** e do outro lado **RSOUZA & CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 15.812.612/0001-56, estabelecida na Passagem Antônio Barbosa, n° 221, bairro Centro, Ananindeua-Pa, neste ato representada por **RONALDO DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no cpf n° 426.359.772-91, portador do RG n° 2216512-SSP/PA doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação e valor, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogação por este contrato conforme Clausula sétima.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1



O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, da locação de imóvel tipo galpão destinado a instalação do centro de recebimento e triagem de resíduo sólidos recicláveis, e reutilizáveis a serem coletados pela Associação Cidadania para todos e Cooperativa de trabalho dos profissionais do Aurá- COOTPA, porta a porta, para continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 668.674,92** (Seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), cujo o valor mensal de **R\$ 55.722,91** (Cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavo).


CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200312260- Integração á Área metropolitana
Natureza da Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica;
Sub-Elemento: 3390391000- Locação de imóveis;
Fonte do Recurso: 10010000- Recurso Ordinário do Tesouro;

CLÁUSULA QUINTA- DO ARCABOUÇO JURIDICO

O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade a locação do imóvel não residencial conforme o objeto do ajuste primitivo, a fim de evitar a qualquer espécie de solução de continuidade no serviço de reciclagem do resíduo sólidos e reutilizáveis com mínimo de eficiência na circunscrição do Município de Ananindeua, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, dada a natureza continuada do serviço, a



2



manutenção dos preços originariamente estabelecidos, com supedâneo no art. 57, II, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 03 de Abril de 2020 a 03 de Abril de 2021.


CLÁUSULA SÉTIMA-DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Terceiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 03 de Abril de 2020.

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB~~
~~MARCELO SILVA DE SOUZA~~
CONTRATANTE


RSOUZA & CIA LTDA-EPP
RONALDO DA SILVA DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- ARMAR ROCHA DE A. S. CPF 028.819.612-07
- 2- Carlos Eduardo CPF 035.323.142-75